



33841248



08006.000106/2024-41



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Coordenação-Geral de Inovação e Integração Tecnológica

## NOTA TÉCNICA N° 13/2025/CGINOVA/STI/SE/MJ

**PROCESSO N° 08006.000106/2024-41**

**INTERESSADO: MJSP**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se pedido de análise e manifestação constante no DESPACHO Nº 253/2025/DILID/COLID/CGL/SAA/SE (SEI nº 33839793) quanto à proposta comercial, especificações do objeto e habilitação técnica da quinta empresa classificada no PE nº 90015/2025, conforme documento acostado aos autos: Licitação: Documentação de Habilidade encaminhados - ITEM 1 - 5<sup>a</sup> SOFTWARE.COM.BR (33838848) e Licitação: Documentação de Habilidade encaminhados - ITEM 1 - 5<sup>a</sup> SOFTWARE.COM.BR (33838887).

1.2. Seguindo a ordem classificatória do item 1, o fornecedor convocado para o envio de suas propostas atualizadas, bem como dos demais documentos foi a **Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda, CNPJ N° 09.240.519/0001-11**.

1.3. Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 90015/2025 encontra-se suspenso com reabertura agendada para o dia 26/11/2025 às 14h.

1.4. Isto exposto passa-se à análise.

### 2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1. Importante destacar que o objeto em questão é a **contratação de serviços de fornecimento do Software Canva Enterprise e Canva Equipes, mediante Sistema de Registro de Preços**, visando atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e dos órgãos vinculados a sua estrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 90015/2025 (33460740), portanto as comprovações técnicas necessárias devem ser compatíveis com o objeto licitado.

2.2. No que tange à proposta apresentada pela licitante classificada (SEI nº 33838848) para o item 1, verifica-se que o valor apresentado está abaixo do valor admissível estabelecido no Edital (SEI nº 33460740).

2.3. Quanto à validade da proposta e às condições de prestação dos serviços:

2.3.1. A participante **Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda, CNPJ N° 09.240.519/0001-11**, informou os prazos de validade da proposta (mínimo de 60 dias) e de entrega do produto, bem como a ciência das condições para execução do objeto, estabelecidas no anexo I do PE nº 90015/2025 (SEI nº 32508481), em conformidade com o que foi estabelecido.

2.4. Quanto ao preço apresentado, a participante declarou que, nos preços propostos, estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos da referida proposta.

2.5. Quanto à exequibilidade dos preços ofertados, verifica-se que os valores encontram-se abaixo dos limites estabelecidos no Termo de Referência para o item 1.

2.6. Com relação à habilitação técnica, a análise foi feita com base nas exigências do item 9.6 - Qualificação Técnica, do Termo de Referência (SEI nº 33395272):

"(...)

#### **9.6. Qualificação Técnica**

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.6.2.1. **Item 1 (Canva Enterprise):** Fornecimento de, no mínimo, 20 (vinte) licenças da plataforma Canva Enterprise, Equipes e/ou Pro, das quais pelo menos 10 (dez) licenças devem corresponder à subscrição do Canva Equipes ou Enterprise, comprovando que a empresa possui experiência na entrega de soluções adequadas para empresas ou órgãos públicos.

9.6.2.2. **Item 2 (Canva Equipes):** Fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) licenças da plataforma Canva Enterprise, Equipes e/ou Pro, das quais pelo menos 3 (três) licenças devem corresponder à subscrição do Canva Equipes, comprovando que a empresa possui experiência na entrega de soluções adequadas para empresas ou órgãos públicos.

9.6.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Não serão aceitos para a referida comprovação, atestados cujo objeto seja licenciamento de software distinto da solução em contratação, qual seja, licenciamento Canva.

9.6.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, devendo ser comprovado por meio do Contrato.

9.6.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.3. Todos os documentos apresentados poderão ser alvo de diligência por parte da Contratante, sendo desclassificado o licitante que apresentar documentação falsa ou incompleta, estando sujeito, ainda, às penalidades previstas em lei.

9.6.4. Qualquer requisito presente neste termo de referência e seus anexos, inclusive os de caráter técnico da solução a ser ofertada, poderão ser alvo de diligência por parte da LICITANTE, devendo o licitante, quando cabível, apresentar as informações requeridas para fins de comprovação do item diligenciado.

9.6.5. Constitui, ainda, situação impeditiva de celebração e prorrogação de contrato a inclusão da empresa no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (Cadin).

(...)"

2.7. A empresa apresentou o seguinte Atestado de Capacidade Técnica:

2.8. Atestado de capacidade técnica emitido pela Algar Telecom:

- a) Cliente: Algar Telecom;
- b) Objeto: fornecimento de licenças Canva Enterprise - 12 meses - quantidade:12;
- c) Data de emissão: 28/08/2025;
- d) Pertinência do Objeto: atestado trata de objeto similar daquele especificado no item 9.6.2.1 do PE nº 90015/2025 e foi considerado para os fins de habilitação técnica.

2.9. Após a análise de habilitação técnica do único atestado de capacidade técnica apresentado, informa-se que a empresa não cumpriu os termos especificados no item 9.6.2.5 do PE nº 90015/2025 (prazo mínimo dos contratos executados).

### **3. CONCLUSÃO**

3.1. Após análise técnica da proposta enviada pela participante **Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda**, CNPJ Nº 09.240.519/0001-11 (Item 1), verificou-se que o produto ofertado **não atende os requisitos de habilitação técnica do Termo de Referência constante do PE nº 90015/2025.**

3.2. O atendimento 9.6 e seus respectivos subitens são impreteríveis para a segurança na qualidade da prestação dos serviços licitados.

3.3. Assim sendo, submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para providências cabíveis do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cristine de Oliveira Galvão, Integrante Técnico(a)**, em 26/11/2025, às 10:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33841248** e o código CRC **ED4D86C6**.

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.